



POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÂMBITO LOCAL PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI, COM SEDE NOS MUNICÍPIOS DE PORTO UNIÃO OU UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 535/2018, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2025 - MULTIENTIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Prefeito Sr. Juliano Hassan, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.714 de 27 de março de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Agente de Contratação *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 054 de 12 de junho de 2025 (equipe 02)

1.2 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 08 de julho de 2025, com início às 09:00 horas horário de Brasília – DF.

1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do portal, até às 08:59 horas do dia 08 de julho de 2025.

1.4 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais diversos para construção, com as demais características detalhadas no Termo de Referência (Anexo II) e no Estudo Técnico Preliminar (III).

2.2 - Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades atuais e futuras de manutenções das vias públicas (calçadas e passeios), saneamentos, pontes e pontilhões, bocas de lobo, bueiros, reforma e construção de pequenas praças, canalização de córregos, manutenção do Cemitério Municipal, reformas pequenas e adaptações na estrutura física dos imóveis, atendimento emergencial à manutenção da rede escolar municipal, departamentos administrativos das secretarias do município, de unidade de saúde, vias públicas, espaços comunitários e de lazer, de acordo com o registro das necessidades, presentes e futuras. Em situações de emergência, como desastres naturais ou ocorrências que demandam intervenções imediatas, é imprescindível contar com materiais de construção disponíveis para realizar reparos e reconstruções de forma ágil e eficiente, bem como auxiliar as pessoas em situação de vulnerabilidade social do Município que necessitem de material de construção para reforma ou construção de suas unidades habitacionais, para a garantir condições mínimas de segurança, conforto e dignidade.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 - Poderão participar do presente pregão eletrônico:

3.4.1 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4.2 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.3 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.4.4 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas no Município de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.5.3 - Estrangeiras que não funcionem no país;

3.5.4 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

3.5.5 - Pessoas elencadas no art. 14º da Lei 14.133/2021;

3.5.6 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

OBSERVAÇÃO: As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 1.3 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (assinalando as declarações) sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.2.2. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.2.3. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.2.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.2.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.2.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo determinado em Ata.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Termo de Referência.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitida no exercício**);
- e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos descritos no item 6.1 “a”, “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).

OBSERVAÇÃO 2: no caso de participação de MEI não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 3: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

6.4. DECLARAÇÃO

6.4.1. DECLARAÇÃO (PREFERENCIALMENTE EMITIDA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V DO EDITAL)



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.4.2. FORMULÁRIO COM DADOS DO FORNECEDOR (ANEXO VI). (A ausência do presente documento não ocasionará a inabilitação. Mas é documento obrigatório para formalização do contrato).

OBSERVAÇÃO 3: A declaração deverá ser emitida e assinada com data posterior ao lançamento do edital.

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5.2. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

6.6. Serão verificados ainda pela Agente de Contratação e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.7. Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea para licitar com a Administração Pública;

II) Suspensa ou impedida temporariamente de licitar ou contratar com o Município de Porto União/SC.

6.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

6.9. As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchietta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, enviadas pelo Agente de Contratações ou ainda pela sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá *exclusivamente* mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

9.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

9.5. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.

9.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Termo de Referência deste Edital;

c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

f) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

g) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.8 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratações dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.9 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.10.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.10.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (hum centavo de real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.10.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.10.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o Agente de Contratações, quando possível à sua atuação no certame.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem¹:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratações, deverão ser encaminhados no prazo fixado por este fixado.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 6 deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratações juntamente com a equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3 e 4.11 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

(cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá efetuar a prestação do serviço observando fielmente o Termo de Referência, Anexo II, inclusive em relação à quantidade dos itens e os termos da sua proposta;

17.1.1. – É obrigação da empresa vencedora verificar o Termo de Referência;

17.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Secretaria responsável efetuará o pedido do material através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante o período de vigência do contrato.

18.1.1. O pedido poderá ser realizado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou pela Secretaria Municipal da Educação

18.2. Após o recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada pelo setor responsável, a proponente vencedora deverá entregar o objeto na sede da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, localizado à Rua Cruzeiro nº18, bairro Santa Rosa, Porto União/SC, CEP 89400-000, na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Frei Rogério, nº 367, centro, Porto União/SC, CEP 89400-000 ou na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada à Rua Jorge Lacerda, nº 18, bairro Santa Rosa, Cidade Porto União-SC, Cep: 89.400-000.

18.2.1. A proponente deverá entregar o objeto num prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo responsabilidade da proponente todos encargos e custos relativos a frete, logística, encargos e demais que venham a incidir sobre o objeto, bem como deve se atentar ao local de entrega.

18.2.2. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

18.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei 14.133/2021, se houver interesse entre as partes.

18.4. Se a empresa deixar de disponibilizar os materiais, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente.

18.5. A proponente vencedora deverá assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do material e do serviço prestado, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.6. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria responsável, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

18.7. - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.

18.8. - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

18.9. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.10. Para este processo fica designado como Fiscal do Contrato: Júlio Cesar Lopes, CPF 097.***.***-14, Gerente de Serviços Públicos e como Fiscal Substituto: Rodrigo Bonin Leão, CPF 037.***.***-60, para o quantitativo da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, Fiscal de Contrato: Ludgeron Marcos Ilchechen, CPF: ***.693.569-** e Andriéli Marina Giacomini Silveira, CPF: ***.928.459-** - Fiscal Substituto, para o quantitativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Fiscal de Contrato: Tiago Metzler de Brito – CPF: ***.659.979-**, para o quantitativo da Secretaria Municipal de Educação.

18.11. Para este processo fica designado como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria 018/2025 RH.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do recebimento do material e seu aceite, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

c) Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

d) Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

19.2. As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias determinadas pelo Departamento de Compras, podendo utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Atividade 2016 – Manutenção Secretaria Mun. Transp. Obras e Servs. Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód.50

Atividade 2026 – Manutenção SMDS

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Cód. 67

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2117 – Pré Escola
Modalidade 3390-108 – Aplicações Diretas
Cód. 23

Atividade 2118 – Creches
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 27

Atividade 2017 – Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 12

Complemento 33903024 – Material p/ Manutenção Bens Imóveis

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou aceitação expressa.

22.2. A Prefeitura do Município de Porto União deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrado pela CONTRATADA.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratações.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.5. Os casos omissos, em especial os relacionados aos prazos de vigência, serão estabelecidos com base na Lei 14.133/2021.

23.6. O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.7. É responsabilidade da contratada providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos originados deste processo, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei nº 12.305/2010 (aos itens que se enquadram na referida Lei).

23.8. É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e-mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

23.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24. - DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1. - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I) Anexo “I” – RELAÇÃO DO ITEM / QUANTITATIVO TOTAL.

II) Anexo “II” - TERMO DE REFERÊNCIA;

III) Anexo “III” – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

IV) Anexo “IV” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

V) Anexo “V” – DECLARAÇÕES;

VI) Anexo VI – DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**.

Porto União, 23 de junho de 2025.

Juliano Hassan
Prefeito do Município de Porto União



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS / QUANTITATIVO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 20MM - BARRA DE 6 METROS	BARRA	55	R\$ 22,00	R\$ 1.210,00
2	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 25MM - BARRA DE 6 METROS	BARRA	65	R\$ 24,00	R\$ 1.560,00
3	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 32MM - BARRA DE 6 METROS	BARRA	13	R\$ 42,90	R\$ 557,70
4	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 40MM - BARRA DE 6 METROS	BARRA	11	R\$ 68,00	R\$ 748,00
5	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 50MM - BARRA DE 6 METROS	BARRA	11	R\$ 86,00	R\$ 946,00
6	LUVA PVC MARROM 20MM	UND	55	R\$ 1,05	R\$ 57,75
7	LUVA PVC MARROM 25MM	UND	55	R\$ 1,10	R\$ 60,50
8	LUVA PVC MARROM 32MM	UND	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00
9	LUVA PVC MARROM 40MM	UND	11	R\$ 4,80	R\$ 52,80
10	LUVA PVC MARROM 50MM	UND	11	R\$ 5,75	R\$ 63,25
11	TEE PVC MARROM 20MM	UND	35	R\$ 1,70	R\$ 59,50
12	TEE PVC MARROM 25MM	UND	35	R\$ 1,84	R\$ 64,40
13	TEE PVC MARROM 32MM	UND	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
14	TEE PVC MARROM 40MM	UND	11	R\$ 11,30	R\$ 124,30
15	TEE PVC MARROM 50MM	UND	11	R\$ 12,00	R\$ 132,00
16	JOELHO DE PVC MARROM 90° 20MM	UND	55	R\$ 0,90	R\$ 49,50
17	JOELHO DE PVC MARROM 90° 25MM	UND	55	R\$ 1,15	R\$ 63,25
18	JOELHO DE PVC MARROM 90° 32MM	UND	12	R\$ 3,90	R\$ 46,80
19	JOELHO DE PVC MARROM 90° 40MM	UND	11	R\$ 7,35	R\$ 80,85
20	JOELHO DE PVC MARROM 90° 50MM	UND	11	R\$ 6,40	R\$ 70,40
21	JOELHO DE PVC MARROM 45° 20MM	UND	35	R\$ 1,90	R\$ 66,50
22	JOELHO DE PVC MARROM 45° 25MM	UND	35	R\$ 2,30	R\$ 80,50
23	JOELHO DE PVC MARROM 45° 32MM	UND	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00
24	JOELHO DE PVC MARROM 45° 40MM	UND	11	R\$ 7,35	R\$ 80,85
25	JOELHO DE PVC MARROM 45° 50MM	UND	11	R\$ 7,80	R\$ 85,80
26	CURVA DE PVC MARROM 90° 20MM	UND	35	R\$ 4,90	R\$ 171,50
27	CURVA DE PVC MARROM 90° 25MM	UND	35	R\$ 4,62	R\$ 161,70
28	CURVA DE PVC MARROM 90° 32MM	UND	12	R\$ 11,15	R\$ 133,80
29	CURVA DE PVC MARROM 90° 40MM	UND	11	R\$ 15,90	R\$ 174,90
30	CURVA DE PVC MARROM 90° 50MM	UND	12	R\$ 17,90	R\$ 214,80
31	CURVA DE PVC MARROM 45° 20MM	UND	35	R\$ 6,50	R\$ 227,50
32	CURVA DE PVC MARROM 45° 25MM	UND	35	R\$ 11,30	R\$ 395,50
33	CURVA DE PVC MARROM 45° 32MM	UND	17	R\$ 10,90	R\$ 185,30



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

34	CURVA DE PVC MARROM 45° 40MM	UND	16	R\$ 18,50	R\$ 296,00
35	CURVA DE PVC MARROM 45° 50MM	UND	16	R\$ 19,70	R\$ 315,20
36	CURVA L/R 20MM	UND	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
37	CURVA L/R 25MM	UND	20	R\$ 4,25	R\$ 85,00
38	JOELHO LR 25MM X 1/2	UND	25	R\$ 3,45	R\$ 86,25
39	LUVA LR 20MM X 1/2	UND	25	R\$ 2,30	R\$ 57,50
40	LUVA LR 25MM X 1/2	UND	25	R\$ 2,58	R\$ 64,50
41	LUVA LR 25MM X 3/4	UND	25	R\$ 2,37	R\$ 59,25
42	TEE L/R 20MM X 1/2	UND	25	R\$ 5,20	R\$ 130,00
43	TEE L/R 25MM X 1/2	UND	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
44	TEE L/R 25MM X 3/4	UND	25	R\$ 6,20	R\$ 155,00
45	TAMPÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 20MM	UND	25	R\$ 1,40	R\$ 35,00
46	TAMPÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM	UND	25	R\$ 1,85	R\$ 46,25
47	TAMPÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 32MM	UND	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
48	TUBO SOLDÁVEL PVC BRANCO 40MM - BARRA DE 6 METROS	UND	55	R\$ 40,00	R\$ 2.200,00
49	TUBO SOLDÁVEL PVC BRANCO 50MM - BARRA DE 6 METROS	UND	55	R\$ 63,00	R\$ 3.465,00
50	TUBO SOLDÁVEL PVC BRANCO 75MM - BARRA DE 6 METROS	UND	65	R\$ 83,50	R\$ 5.427,50
51	TUBO SOLDÁVEL PVC BRANCO 100MM - BARRA DE 6 METROS	UND	202	R\$ 83,50	R\$ 16.867,00
52	TUBO SOLDÁVEL PVC BRANCO 150MM - BARRA DE 6 METROS	UND	51	R\$ 218,00	R\$ 11.118,00
53	TUBO SOLDÁVEL PVC BRANCO 200MM - BARRA DE 6 METROS	UND	31	R\$ 400,00	R\$ 12.400,00
54	LUVA PVC BRANCO 40MM	UND	41	R\$ 2,40	R\$ 98,40
55	LUVA PVC BRANCO 50MM	UND	41	R\$ 3,45	R\$ 141,45
56	LUVA PVC BRANCO 75MM	UND	41	R\$ 6,80	R\$ 278,80
57	LUVA PVC BRANCO 100MM	UND	41	R\$ 6,60	R\$ 270,60
58	LUVA PVC BRANCO 150MM	UND	41	R\$ 26,50	R\$ 1.086,50
59	LUVA PVC BRANCO 200MM	UND	41	R\$ 54,50	R\$ 2.234,50
60	JOELHO PVC BRANCO 45° 40MM	UND	51	R\$ 2,90	R\$ 147,90
61	JOELHO PVC BRANCO 45° 50MM	UND	51	R\$ 4,20	R\$ 214,20
62	JOELHO PVC BRANCO 45° 75MM	UND	51	R\$ 8,60	R\$ 438,60
63	JOELHO PVC BRANCO 45° 100MM	UND	151	R\$ 9,80	R\$ 1.479,80
64	JOELHO PVC BRANCO 45° 150MM	UND	31	R\$ 42,50	R\$ 1.317,50
65	JOELHO PVC BRANCO 45° 200MM	UND	31	R\$ 126,50	R\$ 3.921,50
66	JOELHO PVC BRANCO 90° 40MM	UND	51	R\$ 2,10	R\$ 107,10
67	JOELHO PVC BRANCO 90° 50MM	UND	51	R\$ 3,50	R\$ 178,50
68	JOELHO PVC BRANCO 90° 75MM	UND	51	R\$ 7,15	R\$ 364,65
69	JOELHO PVC BRANCO 90° 100MM	UND	151	R\$ 7,90	R\$ 1.192,90
70	JOELHO PVC BRANCO 90° 150MM	UND	31	R\$ 36,70	R\$ 1.137,70



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

71	JOELHO PVC BRANCO 90° 200MM	UND	31	R\$ 68,99	R\$ 2.138,69
72	TEE PVC BRANCO 40MM	UND	26	R\$ 4,50	R\$ 117,00
73	TEE PVC BRANCO 50MM	UND	26	R\$ 8,60	R\$ 223,60
74	TEE PVC BRANCO 75MM	UND	26	R\$ 16,00	R\$ 416,00
75	TEE PVC BRANCO 100MM	UND	81	R\$ 16,70	R\$ 1.352,70
76	TEE PVC BRANCO 150MM	UND	26	R\$ 46,00	R\$ 1.196,00
77	TEE PVC BRANCO 200MM	UND	26	R\$ 166,00	R\$ 4.316,00
78	CURVA DE PVC BRANCO 90° 40MM	UND	26	R\$ 8,60	R\$ 223,60
79	CURVA DE PVC BRANCO 90° 50MM	UND	26	R\$ 18,50	R\$ 481,00
80	CURVA DE PVC BRANCO 90° 75MM	UND	26	R\$ 37,50	R\$ 975,00
81	CURVA DE PVC BRANCO 90° 100MM	UND	26	R\$ 42,90	R\$ 1.115,40
82	CURVA DE PVC BRANCO 90° 150MM	UND	26	R\$ 120,00	R\$ 3.120,00
83	CURVA DE PVC BRANCO 90° 200MM	UND	26	R\$ 194,00	R\$ 5.044,00
84	CURVA DE PVC BRANCO 45° 40MM	UND	26	R\$ 10,20	R\$ 265,20
85	CURVA DE PVC BRANCO 45° 50MM	UND	26	R\$ 20,50	R\$ 533,00
86	CURVA DE PVC BRANCO 45° 75MM	UND	26	R\$ 54,50	R\$ 1.417,00
87	CURVA DE PVC BRANCO 45° 100MM	UND	26	R\$ 43,50	R\$ 1.131,00
88	CURVA DE PVC BRANCO 45° 150MM	UND	26	R\$ 121,90	R\$ 3.169,40
89	CURVA DE PVC BRANCO 45° 200MM	UND	26	R\$ 201,00	R\$ 5.226,00
90	REDUÇÃO DE PVC BRANCO 75MM PARA 50MM	UND	26	R\$ 7,50	R\$ 195,00
91	REDUÇÃO DE PVC BRANCO 100MM PARA 40MM	UND	26	R\$ 11,25	R\$ 292,50
92	REDUÇÃO DE PVC BRANCO 100MM PARA 75MM	UND	26	R\$ 10,90	R\$ 283,40
93	REDUÇÃO DE PVC BRANCO 150MM PARA 100MM	UND	16	R\$ 27,00	R\$ 432,00
94	JUNÇÃO PVC BRANCO 50MM	UND	16	R\$ 9,35	R\$ 149,60
95	JUNÇÃO PVC BRANCO 75MM	UND	16	R\$ 17,00	R\$ 272,00
96	JUNÇÃO PVC BRANCO 100MM	UND	16	R\$ 29,90	R\$ 478,40
97	JUNÇÃO PVC BRANCO 150MM	UND	16	R\$ 87,90	R\$ 1.406,40
98	JUNÇÃO PVC DE REDUÇÃO DE 150MM PARA 100MM BRANCO	UND	11	R\$ 118,90	R\$ 1.307,90
99	JUNÇÃO PVC DE REDUÇÃO DE 100MM PARA 75MM BRANCO	UND	11	R\$ 21,90	R\$ 240,90
100	TAMPÃO PVC BRANCO 75MM	UND	11	R\$ 7,80	R\$ 85,80
101	TAMPÃO PVC BRANCO 100MM	UND	16	R\$ 8,60	R\$ 137,60
102	TAMPÃO PVC BRANCO 150MM	UND	11	R\$ 36,50	R\$ 401,50
103	TAMPÃO PVC BRANCO 200MM	UND	11	R\$ 66,00	R\$ 726,00
104	TEE PVC BRANCO 100MM PARA 50MM	UND	11	R\$ 16,99	R\$ 186,89
105	TEE PVC BRANCO 100MM PARA 75MM	UND	11	R\$ 17,99	R\$ 197,89
106	TEE PVC BRANCO 150MM PARA 100MM	UND	11	R\$ 72,90	R\$ 801,90
107	RALO DE PVC BRANCO 50MM	UND	22	R\$ 20,90	R\$ 459,80
108	RALO DE PVC BRANCO 75MM	UND	12	R\$ 45,90	R\$ 550,80
109	RALO DE PVC BRANCO 100MM	UND	17	R\$ 16,40	R\$ 278,80
110	RALO DE PVC BRANCO 150MM	UND	12	R\$ 34,90	R\$ 418,80
111	TUBO DE ENCAIXE PARA DESCARGA	UND	15	R\$ 22,90	R\$ 343,50



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

112	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL	UND	90	R\$ 7,70	R\$ 693,00
113	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	UND	20	R\$ 22,90	R\$ 458,00
114	FLEXIVEL PARA LAVATÓRIO 30CM	UND	40	R\$ 6,60	R\$ 264,00
115	FLEXIVEL PARA LAVATÓRIO 40CM	UND	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
116	FLEXIVEL PARA LAVATÓRIO 50CM	UND	40	R\$ 8,80	R\$ 352,00
117	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, COM TAMPA	UND	70	R\$ 43,90	R\$ 3.073,00
118	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA BRANCA, MODELO DE PAREDE	UND	70	R\$ 53,90	R\$ 3.773,00
119	PLUG PVC ROSCÁVEL 1/2	UND	15	R\$ 1,65	R\$ 24,75
120	PLUG PVC ROSCÁVEL 3/4	UND	15	R\$ 1,90	R\$ 28,50
121	LAVATÓRIO DE PAREDE COM COLUNA	UND	11	R\$ 270,00	R\$ 2.970,00
122	VASO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	UND	40	R\$ 252,90	R\$ 10.116,00
123	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	UND	20	R\$ 459,90	R\$ 9.198,00
124	ANEL DE CERA	UND	35	R\$ 10,90	R\$ 381,50
125	MECANISMO DE CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UND	44	R\$ 153,00	R\$ 6.732,00
126	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	30	R\$ 13,70	R\$ 411,00
127	FITA VEDA ROSCA	UND	110	R\$ 4,50	R\$ 495,00
128	COLA ADESIVA PARA PVC 17G	TUBO	80	R\$ 4,95	R\$ 396,00
129	REGISTRO DE METAL PARA CHUVEIRO	UND	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
130	RALO PLASTICO 10X10 PARA WC	UND	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
131	PARAFUSO PARA WC	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
132	VÁLVULA PARA PIA WC	UND	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
133	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA	UND	31	R\$ 285,00	R\$ 8.835,00
134	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA	UND	20	R\$ 73,50	R\$ 1.470,00
135	TORNEIRA PARA JARDIM EM PLÁSTICO	UND	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
136	TORNEIRA PARA TANQUE E MÁQUINA DE LAVAR ROUPA EM METAL (TORNEIRA DUPLA)	UND	20	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
137	TORNEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UND	40	R\$ 98,90	R\$ 3.956,00
138	TORNEIRA DE BANCADA EM METAL CROMADO	UND	40	R\$ 98,90	R\$ 3.956,00
139	TORNEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, BICA ALTA	UND	40	R\$ 98,90	R\$ 3.956,00
140	TORNEIRA DE BANCADA EM METAL CROMADO, BICA ALTA	UND	40	R\$ 98,90	R\$ 3.956,00
141	DISCO DE CORTE DE FERRO 7"	UND	101	R\$ 8,50	R\$ 858,50
142	DISCO DE CORTE DE FERRO 10"	UND	21	R\$ 12,00	R\$ 252,00
143	DISCO DE CORTE DE FERRO 12"	UND	21	R\$ 24,00	R\$ 504,00
144	DISCO DE CORTE DE MADEIRA 10"	UND	20	R\$ 159,90	R\$ 3.198,00
145	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA	UND	21	R\$ 12,90	R\$ 270,90
146	DISCO DE CIRCULAR 24 DENTES	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
147	DISCO DE CIRCULAR 36 DENTES	UND	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
148	DISCO DE CORTE CERÂMICO PARA SERRA MÁRMORE	UND	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

149	DISCO DE CORTE FERRO PARA SERRA MÁRMORE	UND	25	R\$ 4,40	R\$ 110,00
150	DISCO DIAMANTADO 350MM PARA ASFALTO E CONCRETO	UND	50	R\$ 369,00	R\$ 18.450,00
151	PARAFUSO PHILIPS 3,5X35 - PACOTE COM 250 UNIDADES	PACOTE	15	R\$ 27,50	R\$ 412,50
152	PARAFUSO PHILIPS 4,0X22 - PACOTE COM 250 UNIDADES	PACOTE	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
153	PARAFUSO PHILIPS 4,0X30 - PACOTE COM 250 UNIDADES	PACOTE	17	R\$ 32,50	R\$ 552,50
154	PARAFUSO PHILIPS 4,0X35 - PACOTE COM 250 UNIDADES	PACOTE	17	R\$ 27,50	R\$ 467,50
155	PARAFUSO PHILIPS 4,0X60 - PACOTE COM 250 UNIDADES	PACOTE	17	R\$ 27,50	R\$ 467,50
156	PARAFUSO PHILIPS 4,5X30 - PACOTE COM 250 UNIDADES	PACOTE	17	R\$ 32,50	R\$ 552,50
157	PARAFUSO PHILIPS 4,5X35 - PACOTE COM 250 UNIDADES	PACOTE	17	R\$ 37,50	R\$ 637,50
158	PARAFUSO PHILIPS 4,5X40 - PACOTE COM 250 UNIDADES	PACOTE	17	R\$ 42,50	R\$ 722,50
159	PARAFUSO PHILIPS 4,5X50 - PACOTE COM 250 UNIDADES	PACOTE	17	R\$ 45,00	R\$ 765,00
160	PARAFUSO PHILIPS 4,5X60 - PACOTE COM 250 UNIDADES	PACOTE	17	R\$ 115,00	R\$ 1.955,00
161	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1.1/2 ZINCADO	UND	1750	R\$ 0,60	R\$ 1.050,00
162	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2.1/2 ZINCADO	UND	1750	R\$ 0,77	R\$ 1.347,50
163	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X4 ZINCADO	UND	1750	R\$ 0,97	R\$ 1.697,50
164	PORCA SEXTAVADA 1/4 ZINCADA	UND	4750	R\$ 0,20	R\$ 950,00
165	ARRUELA LISA 1/4 ZINCADA	UND	6250	R\$ 0,26	R\$ 1.625,00
166	PARAFUSO PARA FORRO DE PVC - BRANCA	UND	2500	R\$ 0,09	R\$ 225,00
167	PARAFUSO PARA TELHA/ETERNIT	UND	850	R\$ 0,85	R\$ 722,50
168	PARAFUSO CHIPBOARD 3,5 X 16 MM ZINCADO, CABEÇA CHATA	UND	450	R\$ 0,11	R\$ 49,50
169	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.0X3.2	UND	350	R\$ 0,15	R\$ 52,50
170	BUCHA 6MM	UND	2000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
171	BUCHA 8MM	UND	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
172	BUCHA 10MM	UND	1500	R\$ 0,28	R\$ 420,00
173	BUCHA FIXAÇÃO NYLON PLACA DE GESSO ATÉ 10MM	UND	60	R\$ 0,50	R\$ 30,00
174	DOBRADIÇA PARA PORTA	UND	145	R\$ 5,50	R\$ 797,50
175	PREGO 10X10	KG	52	R\$ 22,90	R\$ 1.190,80
176	PREGO 12X12	KG	52	R\$ 21,90	R\$ 1.138,80
177	PREGO 13X15	KG	52	R\$ 19,70	R\$ 1.024,40
178	PREGO 16X24	KG	52	R\$ 16,40	R\$ 852,80
179	PREGO 17X27	KG	72	R\$ 15,90	R\$ 1.144,80
180	PREGO 18X30	KG	52	R\$ 14,20	R\$ 738,40
181	PREGO 22X42	KG	52	R\$ 14,20	R\$ 738,40
182	PREGO 25X72	KG	52	R\$ 27,50	R\$ 1.430,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

183	PREGO 18X30 COM 2 CABEÇAS	KG	51	R\$ 21,90	R\$ 1.116,90
184	PREGO 19X39	KG	51	R\$ 18,90	R\$ 963,90
185	PREGO 22X48	KG	51	R\$ 14,20	R\$ 724,20
186	PREGO 22X54	KG	51	R\$ 14,20	R\$ 724,20
187	PREGO 26X84	KG	51	R\$ 29,90	R\$ 1.524,90
188	PREGO TELHEIRO 18X30	KG	51	R\$ 18,60	R\$ 948,60
189	ALICATE TORQUES 12"	UND	11	R\$ 47,00	R\$ 517,00
190	KIT CINTA + CATRACA DE AMARRAÇÃO 3TON	UND	11	R\$ 132,90	R\$ 1.461,90
191	KIT CINTA + CATRACA DE AMARRAÇÃO 5TON	UND	11	R\$ 138,90	R\$ 1.527,90
192	KIT CINTA + CATRACA DE AMARRAÇÃO 10TON	UND	11	R\$ 119,00	R\$ 1.309,00
193	ARCO DE SERRA	UND	13	R\$ 25,20	R\$ 327,60
194	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA QUADRADA, ESTRUTURA REFORÇADA COM CANTONEIRAS, CAPACIDADE DE CARGA ENTRE 65 A 80 LITROS	UND	21	R\$ 469,90	R\$ 9.867,90
195	CARRINHO DE MÃO DE LATA	UND	21	R\$ 164,90	R\$ 3.462,90
196	COLHER DE PEDREIRO 7"	UND	25	R\$ 21,90	R\$ 547,50
197	MARRETA OITAVADA 3 QUILOS	UND	21	R\$ 98,00	R\$ 2.058,00
198	MARRETA OITAVADA 2KG	UND	21	R\$ 76,90	R\$ 1.614,90
199	PONTERIA 1"	UND	21	R\$ 26,90	R\$ 564,90
200	MARTELO 27MM	UND	16	R\$ 54,75	R\$ 876,00
201	PÉ DE CABRA	UND	16	R\$ 54,90	R\$ 878,40
202	PEDRA DE ESMIRIL	UND	16	R\$ 32,90	R\$ 526,40
203	SERRINHA DE CORTAR FERRO	UND	102	R\$ 4,50	R\$ 459,00
204	SERROTE DE MADEIRA	UND	20	R\$ 71,40	R\$ 1.428,00
205	TALHADEIRA	UND	21	R\$ 19,00	R\$ 399,00
206	ESQUADRO	UND	21	R\$ 27,00	R\$ 567,00
207	PRUMO	UND	16	R\$ 52,70	R\$ 843,20
208	NÍVEL 60CM	UND	11	R\$ 69,90	R\$ 768,90
209	NÍVEL 1 METRO	UND	11	R\$ 99,90	R\$ 1.098,90
210	MANGUEIRA DE NÍVEL	METRO	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
211	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UND	21	R\$ 27,40	R\$ 575,40
212	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UND	21	R\$ 15,30	R\$ 321,30
213	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO	UND	21	R\$ 16,40	R\$ 344,40
214	LIMA CHATA	UND	16	R\$ 21,00	R\$ 336,00
215	LIMA PARA SERROTE	UND	16	R\$ 14,50	R\$ 232,00
216	ESCOVA DE AÇO	UND	21	R\$ 7,50	R\$ 157,50
217	FORMÃO PEQUENO	UND	11	R\$ 27,00	R\$ 297,00
218	FORMÃO MÉDIO	UND	11	R\$ 27,00	R\$ 297,00
219	FORMÃO GRANDE	UND	11	R\$ 27,00	R\$ 297,00
220	LINHA DE PEDREIRO - ROLO 100 METROS	ROLO	21	R\$ 9,80	R\$ 205,80
221	ALAVANCA 1,20MTS	UND	11	R\$ 260,00	R\$ 2.860,00
222	BALDE DE PEDREIRO	UND	21	R\$ 34,90	R\$ 732,90



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

223	CAMERA DE AR PARA CARRINHO DE PEDREIRO	UND	32	R\$ 20,90	R\$ 668,80
224	PNEU PARA RODA DE CARRINHO DE MÃO	UND	16	R\$ 34,90	R\$ 558,40
225	RODA PARA CARRINHO DE MÃO COMPLETA	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
226	CHAVE DE FENDA 1/4X5"	UND	15	R\$ 12,90	R\$ 193,50
227	CHAVE PHILIPS 1/4X5"	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
228	JOGO DE BROCA DE VIDEA 8 PEÇAS: 3MM AO 10MM	JOGO	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
229	KIT PONTEIRA PARAFUSADEIRA	KIT	11	R\$ 45,00	R\$ 495,00
230	ALICATE DE BICO 6"	UND	11	R\$ 33,00	R\$ 363,00
231	ALICATE DE PRESSÃO	UND	11	R\$ 48,00	R\$ 528,00
232	ALICATE UNIVERSAL Nº 6	UND	11	R\$ 31,00	R\$ 341,00
233	TRENA 5 METROS	UND	21	R\$ 15,30	R\$ 321,30
234	TRENA 7,5 METROS	UND	21	R\$ 28,50	R\$ 598,50
235	TRENA 30 METROS	UND	11	R\$ 52,70	R\$ 579,70
236	TRENA 50 METROS	UND	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
237	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UND	52	R\$ 2,50	R\$ 130,00
238	FITA ZEBRADA - ROLO DE 100 METROS	ROLO	202	R\$ 24,00	R\$ 4.848,00
239	ABRAÇADEIRA TIPO U 2" DE AÇO ZINCADO	UND	55	R\$ 2,75	R\$ 151,25
240	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" DE AÇO ZINCADO	UND	55	R\$ 0,72	R\$ 39,60
241	ABRAÇADEIRA REFORÇADA 2 "	UND	55	R\$ 3,50	R\$ 192,50
242	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 2,5X160MM - PACOTE 100 UND	PACOTE	35	R\$ 16,00	R\$ 560,00
243	PAR DE LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	102	R\$ 4,50	R\$ 459,00
244	PAR DE LUVA DE RASPA DE COURO	PAR	100	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
245	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UND	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
246	PAR DE LUVA VAQUETA	PAR	100	R\$ 38,40	R\$ 3.840,00
247	PROTETOR AURICULAR	UND	105	R\$ 3,30	R\$ 346,50
248	CAPACETE DE SEGURANÇA	UND	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00
249	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UND	32	R\$ 7,50	R\$ 240,00
250	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UND	32	R\$ 11,00	R\$ 352,00
251	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UND	32	R\$ 13,50	R\$ 432,00
252	BROCA PARA FERRO 5MM	UND	31	R\$ 7,50	R\$ 232,50
253	BROCA PARA FERRO 6MM	UND	32	R\$ 9,50	R\$ 304,00
254	BROCA PARA FERRO 7MM	UND	31	R\$ 11,55	R\$ 358,05
255	BROCA PARA FERRO 8MM	UND	32	R\$ 15,30	R\$ 489,60
256	BROCA PARA FERRO 10MM	UND	32	R\$ 26,00	R\$ 832,00
257	BROCA PARA MADEIRA 6MM	UND	32	R\$ 3,30	R\$ 105,60
258	BROCA PARA MADEIRA 8MM	UND	32	R\$ 4,40	R\$ 140,80
259	BROCA PARA MADEIRA 10MM	UND	32	R\$ 6,60	R\$ 211,20
260	CADEADO 20MM	UND	35	R\$ 17,50	R\$ 612,50
261	CADEADO 25MM	UND	35	R\$ 18,60	R\$ 651,00
262	CADEADO 30MM	UND	32	R\$ 24,10	R\$ 771,20
263	CADEADO 40MM	UND	32	R\$ 30,70	R\$ 982,40



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchietta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

264	CADEADO 50MM	UND	32	R\$ 43,90	R\$ 1.404,80
265	FECHADURA EXTERNA	UND	70	R\$ 67,65	R\$ 4.735,50
266	FECHADURA INTERNA	UND	70	R\$ 58,85	R\$ 4.119,50
267	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	70	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
268	MAÇANETA PARA FECHADURA	UND	25	R\$ 5,90	R\$ 147,50
269	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	METRO	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
270	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	METRO	1000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
271	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	METRO	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
272	ELETRODUTO 3/4" CONDULETE BRANCO - BARRA DE 3 METROS	BARRA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
273	CAIXA PARA CONDULETE ENTRADA 1/2 E 3/4" BRANCA	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
274	TAMPA PARA CONDULETE 3/4" BRANCA	UND	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
275	ABRAÇADEIRA PARA ELETRODURO BRANCA	UND	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
276	LUVA PARA CONDULETE 3/4" BRANCA	UND	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
277	ADAPTADOR PARA CONDULETE 3/4 BRANCO	UND	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
278	PISO CERÂMICO PI 3, CORES DIVERSAS	M²	450	R\$ 25,90	R\$ 11.655,00
279	PISO CERÂMICO ANTI-DERRAPANTE PI 3, CORES DIVERSAS	M²	450	R\$ 26,90	R\$ 12.105,00
280	TOMADA PARA ALVENARIA 10A BRANCA	UND	500	R\$ 10,45	R\$ 5.225,00
281	TOMADA PARA ALVENARIA 20A BRANCA	UND	250	R\$ 14,95	R\$ 3.737,50
282	TOMADA PARA ALVENARIA 2P+T 20A BRANCA	UND	250	R\$ 14,95	R\$ 3.737,50
283	TOMADA PARA ALVENARIA 2P+T 10A BRANCA	UND	250	R\$ 10,45	R\$ 2.612,50
284	TOMADA DUPLA PARA ALVENARIA BRANCA	UND	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
285	TOMADA 20A SISTEMA X DE SOBREPOR BRANCA - CONJUNTO TOMADA E CAIXA	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
286	TOMADA DUPLA 20A SISTEMA X DE SOBREPOR - CONJUNTO TOMADA E CAIXA	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
287	TOMADA COM INTERRUPTOR PARA MADEIRA	UND	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
288	TOMADA COM INTERRUPTOR PARA ALVENARIA	UND	250	R\$ 24,50	R\$ 6.125,00
289	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA, 1 TECLA	UND	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
290	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA, 2 TECLAS	UND	250	R\$ 20,90	R\$ 5.225,00
291	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA, 3 TECLAS	UND	250	R\$ 29,15	R\$ 7.287,50
292	INTERRUPTOR PARA MADEIRA, 1 TECLA	UND	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
293	LÂMPADA LED BULBO BRANCA 9W	UND	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
294	LÂMPADA LED BULBO BRANCA 12W	UND	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
295	LÂMPADA LED BULBO BRANCA 15W	UND	500	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
296	LÂMPADA LED BULBO BRANCA 20W	UND	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
297	LÂMPADA LED TUBULAR BRANCA 9W 60CM	UND	250	R\$ 14,90	R\$ 3.725,00
298	LÂMPADA LED TUBULAR BRANCA 20W 120CM	UND	250	R\$ 15,30	R\$ 3.825,00
299	SOQUETE BRANCO ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, BIVOLT	UND	65	R\$ 8,00	R\$ 520,00
300	PLAFON COM SOQUETE PARA 1 LÂMPADA 100W	UND	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

301	PLAFON COM SOQUETE PARA 2 LÂMPADAS 100W	UND	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
302	SPOT (BOCAL PARA LÂMPADA)	UND	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
303	LUMINÁRIA 2X20 LED 120 (INCLUSO AS DUAS LÂMPADAS)	UND	10	R\$ 129,90	R\$ 1.299,00
304	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1,5MM	METRO	2500	R\$ 1,60	R\$ 4.000,00
305	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM	METRO	5000	R\$ 3,29	R\$ 16.450,00
306	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM	METRO	1000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
307	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6,0MM	METRO	600	R\$ 6,15	R\$ 3.690,00
308	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10,0MM	METRO	2500	R\$ 10,90	R\$ 27.250,00
309	FIO ELÉTRICO PARALELO 2X1,5MM	METRO	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
310	FIO ELÉTRICO PARALELO 2X2,5MM	METRO	600	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00
311	FIO DE LUZ CABO PP 2 X 2,5MM	METRO	400	R\$ 7,69	R\$ 3.076,00
312	CANAleta SEM DIVISÓRIA 20X10MM COM ADESIVO - BARRA 2 METROS	UND	200	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
313	CANAleta SEM DIVISÓRIA 10X10MM COM ADESIVO - BARRA 2 METROS	UND	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
314	DISJUNTOR 16A - MONOPOLAR	UND	22	R\$ 12,00	R\$ 264,00
315	DISJUNTOR 16A - BIPOLAR	UND	22	R\$ 42,35	R\$ 931,70
316	DISJUNTOR 16A - TRIPOLAR	UND	21	R\$ 79,90	R\$ 1.677,90
317	DISJUNTOR 25A - MONOPOLAR	UND	21	R\$ 11,85	R\$ 248,85
318	DISJUNTOR 25A - BIPOLAR	UND	21	R\$ 42,35	R\$ 889,35
319	DISJUNTOR 25A - TRIPOLAR	UND	21	R\$ 79,90	R\$ 1.677,90
320	DISJUNTOR 32A - MONOPOLAR	UND	21	R\$ 14,90	R\$ 312,90
321	DISJUNTOR 32A - BIPOLAR	UND	21	R\$ 42,10	R\$ 884,10
322	DISJUNTOR 32A - TRIPOLAR	UND	21	R\$ 57,10	R\$ 1.199,10
323	DISJUNTOR 40A - MONOPOLAR	UND	21	R\$ 13,20	R\$ 277,20
324	DISJUNTOR 40A - BIPOLAR	UND	21	R\$ 45,65	R\$ 958,65
325	DISJUNTOR 40A - TRIPOLAR	UND	21	R\$ 79,90	R\$ 1.677,90
326	DISJUNTOR 50A - MONOPOLAR	UND	21	R\$ 22,90	R\$ 480,90
327	DISJUNTOR 50A - BIPOLAR	UND	21	R\$ 45,90	R\$ 963,90
328	DISJUNTOR 50A - TRIPOLAR	UND	21	R\$ 79,90	R\$ 1.677,90
329	FITA ISOLANTE - ROLO 5 METROS	ROLO	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
330	FITA ISOLANTE - ROLO 20 METROS	ROLO	250	R\$ 10,90	R\$ 2.725,00
331	FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS	UND	50	R\$ 38,40	R\$ 1.920,00
332	CAIXA DE LUZ 2X4	UND	101	R\$ 2,48	R\$ 250,48
333	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, DIVERSAS CORES, 1ª LINHA - GALÃO 18 LITROS	GALÃO	85	R\$ 549,90	R\$ 46.741,50
334	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, DIVERSAS CORES, 1ª LINHA - GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	30	R\$ 137,90	R\$ 4.137,00
335	TINTA ACRÍLICA FOSCA, DIVERSAS CORES, 1ª LINHA - GALÃO 18 LITROS	GALÃO	110	R\$ 299,90	R\$ 32.989,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

336	TINTA ACRÍLICA FOSCA, DIVERSAS CORES, 1ª LINHA - GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	50	R\$ 87,90	R\$ 4.395,00
337	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA METAIS - GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	70	R\$ 149,90	R\$ 10.493,00
338	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE - GALÃO DE 18 LITROS	GALÃO	32	R\$ 252,00	R\$ 8.064,00
339	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	60	R\$ 98,90	R\$ 5.934,00
340	TINTA ESMALTE SINTÉTICA PARA MADEIRA 3,6 LITROS	GALÃO	70	R\$ 149,90	R\$ 10.493,00
341	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6L PRETO FOSCO	GALÃO	30	R\$ 129,90	R\$ 3.897,00
342	FUNDO ESPECIAL P/AÇO GALVANIZADO 3,6L	GALÃO	21	R\$ 165,95	R\$ 3.484,95
343	ROLO DE LÃ ANTI-GOTA 9CM, COM SUPORTE	UND	54	R\$ 15,00	R\$ 810,00
344	ROLO DE LÃ ANTI-GOTA 15CM, COM SUPORTE	UND	74	R\$ 20,00	R\$ 1.480,00
345	ROLO DE LÃ ANTI-GOTA 23CM, COM SUPORTE	UND	104	R\$ 32,90	R\$ 3.421,60
346	ROLO DE ESPUMA 9CM, COM SUPORTE	UND	54	R\$ 5,80	R\$ 313,20
347	ROLO DE ESPUMA 15CM, COM SUPORTE	UND	54	R\$ 9,45	R\$ 510,30
348	ROLO DE ESPUMA 23CM, COM SUPORTE	UND	54	R\$ 22,00	R\$ 1.188,00
349	PINCEL PARA PINTURA Nº 1	UND	52	R\$ 6,60	R\$ 343,20
350	PINCEL PARA PINTURA Nº 1.1/2"	UND	52	R\$ 8,25	R\$ 429,00
351	PINCEL PARA PINTURA Nº 2.1/2"	UND	52	R\$ 10,90	R\$ 566,80
352	PINCEL PARA PINTURA Nº 3/4"	UND	52	R\$ 4,57	R\$ 237,64
353	PINCEL PARA PINTURA Nº 4"	UND	52	R\$ 16,90	R\$ 878,80
354	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 2,7 LITROS	UND	31	R\$ 12,50	R\$ 387,50
355	REGISTRO PARA CAIXA DE ÁGUA 25MM	UND	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
356	REGISTRO PARA CAIXA DE ÁGUA 32MM	UND	50	R\$ 20,55	R\$ 1.027,50
357	REGISTRO PARA CAIXA DE ÁGUA 50MM	UND	50	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
358	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO 1/2	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
359	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO 3/4	UND	20	R\$ 54,90	R\$ 1.098,00
360	BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA	UND	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
361	CAIXA D' ÁGUA 250 LITROS	UND	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
362	CAIXA D' ÁGUA 500 LITROS	UND	20	R\$ 285,90	R\$ 5.718,00
363	CAIXA D' ÁGUA 1000 LITROS	UND	20	R\$ 527,90	R\$ 10.558,00
364	FORRO DE PVC 200X8MM - BRANCO	M²	4000	R\$ 48,00	R\$ 192.000,00
365	RODA FORRO MEIA CANA PVC BRANCO 23X35MM - BARRA DE 6 METROS	BARRA	420	R\$ 49,40	R\$ 20.748,00
366	MEIA CANA TIPO U	METRO	2500	R\$ 7,50	R\$ 18.750,00
367	MANGUEIRA DE JARDIM DE PVC 1/2	METRO	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
368	MANGUEIRA DE JARDIM DE PVC 3/4	METRO	250	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00
369	MANGUEIRA PRETA PVC 2"	METRO	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
370	KIT ESGUICHO COM ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA	KIT	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
371	ARAME GALVAZINADO Nº 14	KG	21	R\$ 32,90	R\$ 690,90
372	ARAME GALVAZINADO Nº 17	KG	21	R\$ 36,90	R\$ 774,90



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

373	KIT MANGUEIRA GÁS INMETRO - 1,25M + 2 ABRAÇADEIRAS DE 1/2"	KIT	12	R\$ 54,90	R\$ 658,80
374	REGULADOR PARA GÁS DE COZINHA INMETRO	UND	20	R\$ 62,90	R\$ 1.258,00
375	KIT COMPLETO - VALVULA PARA FOGÃO A GÁS COM 02 ABRAÇADEIRAS E MANGUEIRA INMETRO	KIT	20	R\$ 54,90	R\$ 1.098,00
376	LIXA D' ÁGUA Nº 150	UND	150	R\$ 1,99	R\$ 298,50
377	LIXA D' ÁGUA Nº 180	UND	150	R\$ 1,99	R\$ 298,50
378	LIXA D' ÁGUA Nº 220	UND	150	R\$ 1,99	R\$ 298,50
379	LIXA PARA FERRO Nº 40	UND	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50
380	LIXA PARA FERRO Nº 50	UND	150	R\$ 3,15	R\$ 472,50
381	LIXA PARA FERRO Nº 80	UND	150	R\$ 3,25	R\$ 487,50
382	LONA PRETA 100 MICRAS	M²	10000	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
383	ESCADA DE ALUMÍNIO 3 DEGRAUS	UND	10	R\$ 175,90	R\$ 1.759,00
384	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UND	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
385	TELHA FIBROCIMENTO 6MM ONDULADA 110X244CM CINZA	UND	1000	R\$ 76,90	R\$ 76.900,00
386	TELHA FIBROCIMENTO 6MM ONDULADA 110X122CM CINZA	UND	220	R\$ 48,90	R\$ 10.758,00
387	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 50CMX244CMX4MM	UND	2500	R\$ 16,99	R\$ 42.475,00
388	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 4MM	UND	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
389	TELHA CERÂMICA PORTUGUESA 41X22CM	UND	1100	R\$ 3,50	R\$ 3.850,00
390	TELHA CERÂMICA PORTUGUESA 41X22CM (ESMALTADA)	UND	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
391	TELHA CERÂMICA ROMANA 41X22CM	UND	1100	R\$ 3,50	R\$ 3.850,00
392	TELHA CERÂMICA FRANCESA 40X24,5CM	UND	1100	R\$ 3,50	R\$ 3.850,00
393	CUMEEIRA DE CERÂMICA COLONIAL 41X21CM	UND	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
394	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 110X53CM 6MM NORMAL 15° CINZA	UND	70	R\$ 54,90	R\$ 3.843,00
395	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 110X53CM 6MM ARTICULADA 15° INFERIOR CINZA	UND	200	R\$ 43,90	R\$ 8.780,00
396	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 110X53CM 6MM ARTICULADA 15° SUPERIOR CINZA	UND	200	R\$ 43,90	R\$ 8.780,00
397	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24CM	UND	100000	R\$ 1,10	R\$ 110.000,00
398	CAL HIDRATADA - PACOTE 7KG	PACOTE	450	R\$ 17,90	R\$ 8.055,00
399	CAL PARA PINTURA - PACOTE 7KG	PACOTE	900	R\$ 13,90	R\$ 12.510,00
400	CAL FÁCIL	LITRO	400	R\$ 10,90	R\$ 4.360,00
401	CAL VIRGEM PACOTE DE 20KG	PACOTE	220	R\$ 17,90	R\$ 3.938,00
402	CAL FINO - PACOTE 20KG	PACOTE	110	R\$ 21,90	R\$ 2.409,00
403	CIMENTO - PACOTE 50KG	PACOTE	3050	R\$ 38,40	R\$ 117.120,00
404	MASSA CORRIDA - GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	19	R\$ 43,50	R\$ 826,50
405	MASSA CORRIDA - GALÃO 18 LITROS	GALÃO	11	R\$ 95,90	R\$ 1.054,90
406	ESPUMA EXPANSIVA - 500ML	FRASCO	105	R\$ 42,90	R\$ 4.504,50



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

407	VEDA CALHA 280G	FRASCO	45	R\$ 17,50	R\$ 787,50
408	VEDA TRINCAS 500G	FRASCO	15	R\$ 16,40	R\$ 246,00
409	DESENGRIPANTE 300ML	FRASCO	90	R\$ 11,99	R\$ 1.079,10
410	THINNER - LITRO	FRASCO	65	R\$ 25,90	R\$ 1.683,50
411	IMPERMEABILIZANTE	LITRO	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
412	ISOLANTE ASFÁLTICO	LITRO	60	R\$ 27,90	R\$ 1.674,00
413	REJUNTE - PACOTE DE 1 KG	PACOTE	450	R\$ 6,50	R\$ 2.925,00
414	ARGAMASSA AC I - SACO 20KG	SACO	350	R\$ 14,90	R\$ 5.215,00
415	ARGAMASSA AC II - SACO 20KG	SACO	250	R\$ 25,90	R\$ 6.475,00
416	ARGAMASSA AC III - SACO 20KG	SACO	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
417	TRELIÇA 4.2 X 6 METROS	UNIDADE	502	R\$ 44,90	R\$ 22.539,80
418	COLUNA ARMADA 5 X 16 X 7 X 14 X 6 METROS	UNIDADE	301	R\$ 99,90	R\$ 30.069,90
419	COLUNA ARMADA 5 X 16 X 7 X 20 X 6 METROS	UNIDADE	301	R\$ 109,90	R\$ 33.079,90
420	COLUNA ARMADA 5 X 16 X 7 X 27 X 6 METROS	UNIDADE	301	R\$ 133,00	R\$ 40.033,00
421	FERRO 5MM - BARRA DE 12 METROS	BARRA	151	R\$ 18,90	R\$ 2.853,90
422	FERRO 8MM - BARRA DE 12 METROS	BARRA	401	R\$ 44,90	R\$ 18.004,90
423	FERRO 10MM - BARRA DE 12 METROS	BARRA	401	R\$ 63,90	R\$ 25.623,90
424	FERRO 3/4 - BARRA 12 METROS	BARRA	401	R\$ 269,90	R\$ 108.229,90
425	FERRO 1/2 - BARRA 12 METROS	BARRA	301	R\$ 84,90	R\$ 25.554,90
426	FERRO 5/8 - BARRA 12 METROS	BARRA	301	R\$ 154,90	R\$ 46.624,90
427	FERRO 6.3 - BARRA 12 METROS	BARRA	301	R\$ 27,90	R\$ 8.397,90
428	FERRO 4.2 - BARRA 12 METROS	BARRA	401	R\$ 13,90	R\$ 5.573,90
429	TELA SOLDADA 2 METROS X 3 METROS 4.2	UNIDADE	605	R\$ 99,90	R\$ 60.439,50
430	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL	UND	14	R\$ 99,90	R\$ 1.398,60
431	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL INFANTIL PARA CRECHE	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
432	DOBRADIÇAS DE PRESSÃO CONVENCIONAL PARA MÓVEIS, RETA, 35 MM 110°	UND	5	R\$ 8,50	R\$ 42,50
433	DOBRADIÇAS DE PRESSÃO CONVENCIONAL PARA MÓVEIS, CURVA, 35 MM 110°	UND	5	R\$ 8,50	R\$ 42,50
434	DOBRADIÇAS DE PRESSÃO CONVENCIONAL PARA MÓVEIS, SUPER CURVA, 35 MM 110°	UND	5	R\$ 8,50	R\$ 42,50
435	KIT COM 2 FECHOS ROLETES PARA PORTA DE ARMÁRIO	KIT	5	R\$ 5,90	R\$ 29,50
436	FECHADURA 22MM COM CHAVE ESCAMOTEÁVEL PARA MÓVEIS	UND	16	R\$ 19,90	R\$ 318,40
437	FECHADURA 31MM COM CHAVE ESCAMOTEÁVEL PARA MÓVEIS	UND	16	R\$ 22,90	R\$ 366,40
438	CHUVEIRO ELÉTRICO MULTITEMPERATURA 110V E/OU 220V - DEFINIR VOLTAGEM NO MOMENTO DA COMPRA	UND	20	R\$ 65,90	R\$ 1.318,00
439	TORNEIRA ELÉTRICA BRANCA PLÁSTICA, 220 V, 4 TEMPERATURAS , BICA ALTA, MÓVEL, POTÊNCIA 5500 W, BITOLA 1/2"	UND	20	R\$ 149,90	R\$ 2.998,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
 Porto União – Santa Catarina – 89400-000
 (42) 3135-7500
 licitacao@portouniao.sc.gov.br

440	TELA SOLDADA FIO 2,3 MM 5X15 1MT ALTURA	METRO	110	R\$ 35,00	R\$ 3.850,00
441	TELA SOMBREAMENTO 1,5 50% MALHAVEL	METRO	130	R\$ 12,50	R\$ 1.625,00
442	MANGUEIRA 2" TUBO ESPIRAL SUCCAO	METRO	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
443	ADAPTADOR SOLDAVEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 75X2 1/2	UND	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
444	REGISTRO PVC 2 1/2"	UND	12	R\$ 69,90	R\$ 838,80
445	TE SOLDAVEL 2 1/2 PVC MARROM	UND	12	R\$ 39,90	R\$ 478,80
446	UNIÃO SOLDAVEL 2 1/2 PVC	UND	12	R\$ 148,90	R\$ 1.786,80
447	LUVA 2 1/2 MARROM	UND	17	R\$ 17,90	R\$ 304,30
448	JOELHO 45° 2 1/2 MARROM	UND	32	R\$ 29,90	R\$ 956,80
449	BARRA CANO 2 1/2 6m MARROM	BARRA	52	R\$ 149,90	R\$ 7.794,80
450	CURVA DE 90° 2 1/2 MARROM	UND	52	R\$ 55,00	R\$ 2.860,00
451	CAPAS DE CHUVA DESCARTÁVEIS	UND	105	R\$ 16,90	R\$ 1.774,50
452	CAPA DE CHUVA	UND	105	R\$ 41,70	R\$ 4.378,50
453	BOTA PVC CANO LONGO COM POLAINA	PAR	205	R\$ 91,90	R\$ 18.839,50
454	BOTINA DE SEGURANÇA ATÉ O TORNOZELO	PAR	105	R\$ 79,90	R\$ 8.389,50
455	LAMINA DE SERRA TICO-TICO T111C	UND	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
456	SERRA CIRCULAR WIDEA 4.3/8 110MM 12 DENTES	UND	30	R\$ 22,90	R\$ 687,00
457	FIO PARA ROÇADEIRA 3,00MM QUADRADO - ROLO COM 300 METROS	ROLO	150	R\$ 500,00	R\$ 75.000,00
458	CORANTE XADRES PVA CORES DIVERSAS	UND	40	R\$ 5,75	R\$ 230,00
459	HASTE PARA CHUVEIRO 40CM	UND	15	R\$ 14,20	R\$ 213,00
460	LAMPADAS TUBO LED T8(COMPATIVEL T10) 20WATTS	UND	20	R\$ 15,30	R\$ 306,00
461	ADAPTADOR DE TOMADA 20 AMPERES 3 SAIDAS	UND	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
462	PIÇÃO C/CABO	UND	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
463	VASSOURÃO DE GARI REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA	UND	80	R\$ 44,90	R\$ 3.592,00
464	JANELA DE FERRO 100X120CM	UND	100	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
465	PORTA INTERNA 80X210CM	UND	150	R\$ 149,90	R\$ 22.485,00
466	PORTA EXTERNA 80X210CM	UND	50	R\$ 286,00	R\$ 14.300,00
467	MANTA BEDIN M²	M²	550	R\$ 5,70	R\$ 3.135,00
468	TUBO DE DRENO 100MM	METRO	220	R\$ 7,90	R\$ 1.738,00
469	ARAME RECOZIDO Nº14	KG	21	R\$ 19,90	R\$ 417,90
470	ARAME RECOZIDO Nº16	KG	51	R\$ 16,90	R\$ 861,90
471	ARAME RECOZIDO Nº18	KG	21	R\$ 15,90	R\$ 333,90
472	RESPIRADOR COM VALVULA E FILTRO	UND	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
473	RESPIRADOR PFF2 SEM VALVULA	UND	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
474	CONE DE SEGURANÇA 75CM	UND	110	R\$ 44,90	R\$ 4.939,00
475	CONE DE SEGURANÇA 50CM	UND	110	R\$ 20,35	R\$ 2.238,50
476	PERNEIRA CA 41285	UND	50	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
477	AVETAL DE RASPA	UND	50	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
478	PAR DE LUVA DE PVC CANO LONGO	PAR	205	R\$ 15,30	R\$ 3.136,50



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

479	PAR DE LUVA DE PVC CANO CURTO	PAR	205	R\$ 6,60	R\$ 1.353,00
480	PAR DE LUVA DE NYLON	PAR	305	R\$ 6,50	R\$ 1.982,50
481	PAR DE LUVA LATEX	PAR	305	R\$ 10,90	R\$ 3.324,50
482	LUVA LÁTEX LARANJA E SUPORTE TEXTIL DESCRIÇÃO: LUVA DE SUPORTE TÊXTIL CXOM REVESTIMENTO EM LÁTEX (BANHO), REUTILIZÁVEIS C.A.: 21.367, COR LARANJA; FIOS DE ALGODÃO REVESTIDA EM LÁTEX NATURAL, BORRACHA VULCANIZADA NA PALMA, FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS ACABAMENTORUGOSO, PUNHO TRICOTADO COM ELASTANO.	PAR	505	R\$ 20,00	R\$ 10.100,00
483	CREME PROTETOR PARA PELE LUVA QUIMICA GR 3 PLUS C.A 43.802	UND	500	R\$ 7,29	R\$ 3.645,00
484	ABAFADOR DE RUÍDO	UND	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
485	MASCARA DE SOLDA DE ALTO ESCURECIMENTO FIXA, TONALIDADE 11	UND	5	R\$ 142,00	R\$ 710,00
486	ELETRODO 46 2,5MM - KG	KG	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
487	ELETRODO 46 3,25MM - KG	KG	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
488	ELETRODO 3,25 K48 - KG	KG	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
489	COLA PVA EXTRA (COLA BRANCA)	KG	12	R\$ 49,90	R\$ 598,80
490	XADREZ EM PÓ - DIVERSAS CORES	UND	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
491	DISCO FLAP GR40	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
492	DISCO FLAP GR60	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
493	DISCO FLAP GR80	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
494	DISCO FLPA GR120	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
495	BARRA ROSCADA 1/2	BARRA	101	R\$ 19,50	R\$ 1.969,50
496	BARRA ROSCADA 5/16	BARRA	101	R\$ 7,50	R\$ 757,50
497	BARRA ROSCADA 3/8	BARRA	101	R\$ 10,90	R\$ 1.100,90
498	BARRA ROSCADA 3/4	BARRA	101	R\$ 53,90	R\$ 5.443,90
499	JOGO DE SOQUETES LINHA PESADA	JOGO	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
500	JOGO DE SOQUETES LINHA LEVE	JOGO	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
501	LIMPA CONTATO	UND	52	R\$ 18,00	R\$ 936,00
502	FOICE C/CABO	UND	21	R\$ 49,90	R\$ 1.047,90
503	MACHADO	UND	21	R\$ 129,90	R\$ 2.727,90
504	ENXADA DE FERRO COM CABO DE MADEIRA	UND	51	R\$ 74,70	R\$ 3.809,70
505	ENXADA SUL OVAL COM CABO DE MADEIRA	UND	51	R\$ 37,90	R\$ 1.932,90
506	PÁ DE CORTE BICO RETO	UND	51	R\$ 59,90	R\$ 3.054,90
507	PÁ DE CORTE REDONDA	UND	51	R\$ 64,90	R\$ 3.309,90
508	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA	UND	51	R\$ 43,90	R\$ 2.238,90
509	PÁ AJUNTADEIRA OVAL	UND	51	R\$ 54,90	R\$ 2.799,90
510	PICARETA COM CABO	UND	51	R\$ 119,90	R\$ 6.114,90
511	CABO PARA ENXADA 125CM	UND	31	R\$ 28,50	R\$ 883,50
512	CABO PARA PÁ 100CM	UND	31	R\$ 18,90	R\$ 585,90



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

513	CABO DE PICARETA	UND	31	R\$ 22,90	R\$ 709,90
514	CAVADEIRA DUPLA	UND	31	R\$ 55,90	R\$ 1.732,90
515	PÁ DE LIXO COM CABO COMPRIDO	UND	51	R\$ 25,00	R\$ 1.275,00
516	BROXA DE PINTURA 18X8	UND	32	R\$ 10,90	R\$ 348,80
517	RASTEL PLASTICO DE JARDIM C/CABO	UND	31	R\$ 43,90	R\$ 1.360,90
518	RASTEL DE FERRO C/CABO	UND	31	R\$ 49,90	R\$ 1.546,90
519	PORCA SEXTAVADA 1/2	UND	520	R\$ 0,99	R\$ 514,80
520	PORCA SEXTAVADA 5/16	UND	520	R\$ 0,33	R\$ 171,60
521	PORCA SEXTAVADA 3/8	UND	520	R\$ 0,33	R\$ 171,60
522	PORCA SEXTAVADA 3/4	UND	520	R\$ 4,20	R\$ 2.184,00
523	ARRUELA LISA 1/2	UND	520	R\$ 0,50	R\$ 260,00
524	ARRUELA LISA 5/16	UND	520	R\$ 0,12	R\$ 62,40
525	ARRUELA LISA 3/8	UND	520	R\$ 0,20	R\$ 104,00
526	ARRUELA LISA 3/4	UND	520	R\$ 1,35	R\$ 702,00
527	BROCA AÇO RAPIDO 3MM	UND	17	R\$ 5,00	R\$ 85,00
528	BROCA AÇO RAPIDO 4MM	UND	17	R\$ 5,25	R\$ 89,25
529	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	UND	17	R\$ 7,50	R\$ 127,50
530	BROCA AÇO RAPIDO 6MM	UND	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
531	BROCA AÇO RAPIDO 7MM	UND	17	R\$ 12,50	R\$ 212,50
532	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
533	BROCA AÇO RAPIDO 9MM	UND	17	R\$ 19,00	R\$ 323,00
534	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	UND	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
535	BROCA AÇO RAPIDO 11MM	UND	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
536	BROCA AÇO RAPIDO 12MM	UND	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
537	BROCA AÇO RAPIDO 13MM	UND	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
538	FITA ASFÁLTICA COLANTE 45Mx10M	UND	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
539	TELA DE ALAMBRADO	METRO	120	R\$ 33,50	R\$ 4.020,00
540	FITA ANTIDERRAPANTE NAS CORES PRETA E BRANCA	METRO	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
541	CORRENTE GALVANIZADA Nº 3, 4, 6.	KG	85	R\$ 40,00	R\$ 3.400,00
542	FOSSA SÉPTICA EM CONCRETO COM TAMPA	UND	30	R\$ 299,00	R\$ 8.970,00
543	BASCULANTE 0,60x0,40 COM VIDRO	UND	30	R\$ 126,50	R\$ 3.795,00
544	CABO EXTENSOR PARA PINTURA	UND	7	R\$ 54,90	R\$ 384,30
545	BOTA DE BORRACHA DIFERENTES TAMANHOS	PAR	55	R\$ 70,00	R\$ 3.850,00
546	BOTINA DE RASPA DIFERENTES TAMANHOS	PAR	55	R\$ 60,40	R\$ 3.322,00
547	LUVAS DE ALGODÃO PIGMENTADAS DIFERENTES TAMANHOS	PAR	105	R\$ 5,50	R\$ 577,50
548	LUVAS DE RASPA DIFERENTES TAMANHOS	PAR	100	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
549	CALÇAS DE UNIFORME PARA TRABALHO COR CINZA / BRIM M/G/GG	UND	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
550	BROCA DE VIDEA	UND	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
551	TUBO DE AÇO DE ACESSIBILIDADE (BARRA 0,30CM E 0,80 CM)	UND	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

552	CAIXA DE PORTA DE 80CM	UND	150	R\$ 179,90	R\$ 26.985,00
553	PISTOLA APLICADORA DE SILICOLENE	UND	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
554	CHAVE COMBINADA 36	UND	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
555	CHAVE COMBINADA 38	UND	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
556	TORNO DE BANCADA N8	UND	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
557	CAIXA DE FERRAMENTAS - 6 GAVETAS	UND	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
558	TESOURA DE CORTAR FERRO	UND	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
559	ALICATE REBITADEIRA	UND	6	R\$ 42,80	R\$ 256,80
560	REGULADOR ARGONIO	UND	2	R\$ 319,00	R\$ 638,00
561	BICO CONTATO 1,00MM	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
562	BOCAL P/ APARELHO DE SOLDA MIG	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
563	CAVADEIRA TRADO BROCA PERFURADOR C/CABO T10" 250MM	UND	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
564	ROLO DE ARAME MIG 1,0MM 15kg	UND	12	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
565	MARTELO DE CHAPEAÇÃO PENA ATRAVESSADA	UND	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
566	FITA CREPE LARGA AMARELA	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
567	ESPATULA PARA PINTURA	UND	16	R\$ 14,00	R\$ 224,00
568	Funil Plástico Bico Flexível Preto 140mm	UND	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
569	JOGO DE CHAVE COMBINADA LINHA LEVE	JOGO	4	R\$ 76,90	R\$ 307,60
570	JOGO DE CHAVE COMBINADA LINHA PESADA	JOGO	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
571	AUTRANSFORMADOR BIVOLT (110V/127V PARA 220V OU 220V PARA 110V/127V) TRIPOLAR DE 750VA : POTÊNCIA MÁXIMA: 750VA. BIVOLT - 110V/127V PARA 220V OU 220V PARA 110V/127V. 1 TOMADA TRIPOLAR DE 10A PARA ENTRADA OU SAÍDA DE 127V E 1 TOMADA VERMELHA TRIPOLAR DE 10A PARA ENTRADA OU SAÍDA DE 220V. GABINETE EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA. FIO DE ALUMÍNIO E TOMADAS DE ALTA QUALIDADE CERTIFICADAS PELO INMETRO.	UND	6	R\$ 153,90	R\$ 923,40
572	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90° 1" BRANCA	UND	23	R\$ 4,90	R\$ 112,70
573	ELETRODUTO DE PVC SEM ROSCA BRANCO RÍGIDO 1" BARRA 3 METROS	UND	23	R\$ 35,00	R\$ 805,00
574	LUVA DE PVC PARA ELETRODUTO LISA 1" BRANCA	UND	23	R\$ 5,70	R\$ 131,10
575	ABRAÇADEIRA PVC PARA ELETRODUTO 1"	UND	23	R\$ 4,50	R\$ 103,50
576	CAIXA CONDULETE PVC ENTRADAS MÚLTIPLAS 1" BRANCA	UND	23	R\$ 16,00	R\$ 368,00
577	BETONEIRA 150 LITROS	UND	4	R\$ 2.180,00	R\$ 8.720,00
578	TAMPA ESPELHO PVC 4X2 CONDULETE 1" PORTA VAZIA PARA RJ 45 BRANCA	UND	40	R\$ 7,90	R\$ 316,00
579	FILTRO DE CONCRETO P/ FOSSA C/ PEDRA E TAMPA	UND	30	R\$ 489,90	R\$ 14.697,00
580	MANGUEIRA PRETA PVC 1/2" P/ ÁGUA	METRO	1000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
581	MANGUEIRA PRETA PVC 3/4" P/ ÁGUA	METRO	1000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

582	MANGUEIRA PRETA PVC 1" P/ ÁGUA	METRO	1000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
583	TEE INTERNO TRIPLO 1/2"	UND	10	R\$ 2,65	R\$ 26,50
584	TEE INTERNO TRIPLO 3/4"	UND	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90
585	TEE INTERNO TRIPLO 1"	UND	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
586	TEE INTERNO 1/2" C/ ROSCA 20MM	UND	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
587	TEE INTERNO 3/4" C/ ROSCA 25MM	UND	10	R\$ 4,94	R\$ 49,40
588	TEE INTERNO 1" C/ ROSCA 32MM	UND	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00
589	JOELHO INTERNO DUPLO 90° 1/2"	UND	30	R\$ 1,33	R\$ 39,90
590	JOELHO INTERNO DUPLO 90° 3/4"	UND	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
591	JOELHO INTERNO DUPLO 90° 1"	UND	20	R\$ 3,23	R\$ 64,60
592	JOELHO INTERNO 90° 1/2" C/ ROSCA 20MM	UND	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
593	JOELHO INTERNO 90° 3/4" C/ ROSCA 25MM	UND	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
594	JOELHO INTERNO 90° 1" C/ ROSCA 32MM	UND	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
595	ADAPTADOR 1/2" C/ ROSCA INTERNA 20MM	UND	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
596	ADAPTADOR 3/4" C/ ROSCA INTERNA 25MM	UND	40	R\$ 1,70	R\$ 68,00
597	ADAPTADOR 1" C/ ROSCA INTERNA 32MM	UND	20	R\$ 3,05	R\$ 61,00
598	ADAPTADOR 1/2" C/ ROSCA EXTERNA 20MM	UND	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
599	ADAPTADOR 3/4" C/ ROSCA EXTERNA 25MM	UND	40	R\$ 1,30	R\$ 52,00
600	ADAPTADOR 1" C/ ROSCA EXTERNA 32MM	UND	20	R\$ 2,85	R\$ 57,00
601	UNIÃO INTERNA 1/2"	UND	40	R\$ 1,16	R\$ 46,40
602	UNIÃO INTERNA 3/4"	UND	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
603	UNIÃO INTERNA 1"	UND	30	R\$ 2,65	R\$ 79,50
604	UNIÃO INTERNA C/ REDUÇÃO 3/4" PARA 1/2"	UND	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
605	UNIÃO INTERNA C/ REDUÇÃO 1" PARA 3/4"	UND	20	R\$ 2,85	R\$ 57,00
606	REGISTRO P/ MAGUEIRA PRETA 1/2"	UND	40	R\$ 7,41	R\$ 296,40
607	REGISTRO P/ MAGUEIRA PRETA 3/4"	UND	40	R\$ 9,40	R\$ 376,00
608	REGISTRO P/ MAGUEIRA PRETA 1"	UND	40	R\$ 11,90	R\$ 476,00
609	CAIXA D'ÁGUA 2.500 L	UND	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
610	CAIXA D'ÁGUA 5.000 L	UND	10	R\$ 2.923,10	R\$ 29.231,00
611	FLANGE P/ CAIXA D'AGUA 20MM	UND	40	R\$ 9,80	R\$ 392,00
612	FLANGE P/ CAIXA D'AGUA 25MM	UND	40	R\$ 10,90	R\$ 436,00
613	FLANGE P/ CAIXA D'AGUA 32MM	UND	40	R\$ 20,30	R\$ 812,00
614	FLANGE P/ CAIXA D'AGUA 50MM	UND	40	R\$ 23,60	R\$ 944,00
615	ESPUDE PVC PARA VASO SANITÁRIO	UND	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
616	PARAFUSO PHILIPS 3,0 X 14	UND	1500	R\$ 0,06	R\$ 90,00
617	PARAFUSO PHILIPS 3,0 X 22	UND	1500	R\$ 0,15	R\$ 225,00
618	PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 16	UND	1500	R\$ 0,06	R\$ 90,00
619	PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 25	UND	1500	R\$ 0,16	R\$ 240,00
620	PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 40	UND	1500	R\$ 0,15	R\$ 225,00
621	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 20	UND	1500	R\$ 0,07	R\$ 105,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

622	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 25	UND	1500	R\$ 0,19	R\$ 285,00
623	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 35	UND	1500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
624	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 45	UND	1500	R\$ 0,19	R\$ 285,00
625	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 22	UND	1500	R\$ 0,17	R\$ 255,00
626	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 35	UND	1500	R\$ 0,14	R\$ 210,00
627	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 60	UND	1500	R\$ 0,21	R\$ 315,00
628	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 30	UND	1500	R\$ 0,13	R\$ 195,00
629	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 40	UND	1500	R\$ 0,17	R\$ 255,00
630	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 60	UND	1500	R\$ 0,35	R\$ 525,00
631	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 80	UND	1500	R\$ 0,32	R\$ 480,00
632	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 100	UND	1500	R\$ 0,37	R\$ 555,00
633	PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 30	UND	1500	R\$ 0,20	R\$ 300,00
634	PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 50	UND	1500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
635	PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 70	UND	1500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
636	PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 90	UND	1500	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
637	PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 100	UND	1500	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
638	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16 X 40	UND	1500	R\$ 0,33	R\$ 495,00
639	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16 X 60	UND	1500	R\$ 0,35	R\$ 525,00
640	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 50	UND	1500	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
641	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 65	UND	1500	R\$ 0,74	R\$ 1.110,00
642	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 80	UND	1000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
643	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 60	UND	1500	R\$ 1,59	R\$ 2.385,00
644	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 75	UND	1000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
645	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 90	UND	500	R\$ 1,74	R\$ 870,00
646	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 115	UND	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
647	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 X 60	UND	1500	R\$ 1,95	R\$ 2.925,00
648	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 X 90	UND	500	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00
649	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 X 130	UND	500	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
650	CAIXA PARAFUSO PARA FORRO DE PV – C/ 500 UN	UND	30	R\$ 31,90	R\$ 957,00
TOTAL					R\$ 2.411.273,09

OBSERVAÇÃO: Na relação acima o quantitativo total refere-se à Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal da Educação.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchietta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos de Porto União – SC.

Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, porém o processo, como multientidade, engloba também, quantitativos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal da Educação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

As definições dos objetos e suas respectivas características foram cuidadosamente elaboradas pela equipe técnica da Secretaria de Obras, com o objetivo de atender de forma eficiente e eficaz as necessidades públicas do município de Porto União.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as especificações e quantidades constantes no anexo I.

1.1. Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades atuais e futuras de manutenções das vias públicas (calçadas e passeios), saneamentos, pontes e pontilhões, bocas de lobo, bueiros, reforma e construção de pequenas praças, canalização de córregos, manutenção do Cemitério Municipal, reformas pequenas e adaptações na estrutura física dos imóveis, atendimento emergencial à manutenção da rede escolar municipal, departamentos administrativos das secretarias do município, de unidade de saúde, vias públicas, espaços comunitários e de lazer, de acordo com o registro das necessidades, presentes e futuras.

Salientamos que esse quantitativo de materiais visa não prejudicar as atividades desenvolvidas por toda administração Municipal de Porto União. Vale esclarecer, ainda, que a quantidade solicitada será utilizada de forma parcelada, e a solicitação de fornecimento para a secretaria será realizada sob demanda, mediante solicitação ao setor de compra para a emissão da competente Solicitação de Fornecimento e posterior nota de empenho.

1.2. Nome completo de quem fez os orçamentos.

Matheus Muller Fuck CFP: 116.625.649-96.

1.3. Nome completo do Fiscal de contrato.

Fiscal: Julio Cesar Lopes, CPF 097.526.669-14, Gerente de Serviços Públicos.

1.4. Nome completo do Fiscal de contrato substituto, para acompanhamento.

Fiscal substituto: Rodrigo Bonin Leão, 037.367.969-60.

1.5. Prazo para a entrega/execução/instalação.

A proponente vencedora deverá entregar o objeto num prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.6. Local para entrega/execução/instalação.

A proponente vencedora deverá entregar o objeto na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Cruzeiro nº18 – Bairro Santa Rosa – Porto União/SC.

1.7. Condições de entrega/execução/instalação; alguma garantia.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

A Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos efetuará o pedido do item através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante o período de vigência do contrato.

1.8. Prazo de vigência/execução do contrato

A vigência do contrato deverá ser de 12 meses podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição encontra fundamentação legal na Lei: 14.133 de 1º de abril de 2021.

Conforme consta no item 1 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, “Descrição da Necessidade da Contratação”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ANEXO deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, licitatório Modalidade Pregão, com adjudicação MENOR PREÇO por ITEM, do tipo Eletrônico.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos (confirmar nos quais se enquadram a aquisição/serviço).

CONSIDERANDO, que devemos fomentar o comércio local e que, as empresas que forneceram os orçamentos são EPP e ME, estando de acordo com o Decreto 535 de 03 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO, que a prestação dos serviços deverá ser de extrema urgência/agilidade, por não haver estoque desses objetos nas dependências desta secretaria.

CONSIDERANDO, que a demora na entrega pode acarretar atrasos na realização das obras que estão em andamento, devido as obras estar parada a espera do objeto.

SOLICITO que o Edital do Processo Licitatório passe a ser no Âmbito Local, conforme disposto no Art. 1º §1º Inciso I, Decreto 535 de 03 de outubro de 2018.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante o recebimento pelo fornecedor da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO que será expedida pelo Departamento de Compras, sendo que o fornecedor deverá entregar o produto, na quantidade solicitada e no local indicado, em até 5 (cinco) dias úteis.

Endereço da entrega: a ser indicado pela secretaria solicitante.

A Nota Fiscal SOMENTE poderá ser emitida após o recebimento do EMPENHO e SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO a qual deverá acompanhar a entrega e/ou ser enviada para o e-mail informado pela secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

A aquisição do produto, objeto desta licitação, será solicitada, por servidores previamente autorizados através da solicitação de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

Os materiais e equipamentos deverão obedecer às normas e padrões técnicos da ABNT, IN-METRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do produto realizado em desacordo com a solicitação de fornecimento e com as normas deste Edital.

O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/produto/serviço e do seu aceite, mediante:

7.1. À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

7.2. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório Modalidade Pregão, com adjudicação MENOR PREÇO por ITEM, do tipo Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.411.273,09 (dois milhões quatrocentos e onze mil duzentos e setenta e três reais e nove centavos), englobando o total a ser licitado para a Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal da Educação. Tais referências foram obtidas junta a fornecedores locais e no site PNCP (Painel de Nacional de Contratações Públicas). Conforme demonstrado no mapa de preços anexo ao Formulário de Pesquisa de Preços.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos.

Porto União/SC, 14 de abril de 2025.

RAFAEL FAVARETTO

Secretário Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos.

Necessidade da Administração: aquisição de material diversos para construção.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação de material de construção pelo Município de Porto União, é fundamentada em diversos aspectos que visam atender às demandas da população e promover o desenvolvimento local. Algumas dessas necessidades incluem:

Execução de Obras Públicas: O Município de Porto União constantemente empreende projetos de construção, reforma e manutenção de prédios públicos, espaços de lazer, entre outros. Para que essas obras sejam realizadas de forma adequada, é essencial contar com um fornecimento regular de materiais de construção.

Infraestrutura Urbana e Rural: A melhoria da infraestrutura urbana e rural é crucial para garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. Isso inclui a construção e manutenção de estradas, pontes, praças, redes de águas pluviais e esgoto, entre outros elementos essenciais para o funcionamento da cidade e das áreas rurais.

Atendimento às Demandas Emergenciais: Em situações de emergência, como desastres naturais ou ocorrências que demandam intervenções imediatas, é imprescindível contar com materiais de construção disponíveis para realizar reparos e reconstruções de forma ágil e eficiente.

Desenvolvimento Econômico: A realização de obras públicas estimula a economia local ao gerar empregos diretos e indiretos, aquecer o mercado de construção civil e promover o desenvolvimento de empresas fornecedoras de materiais de construção na região.

Diante dessas necessidades, a contratação de material de construção pelo Município de Porto União se mostra indispensável para garantir a continuidade das obras públicas, o desenvolvimento socioeconômico e a qualidade de vida da população local.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que os itens da referida licitação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, pois ainda não possuímos o Plano de Contratações Anual, entretanto, o fornecimento de material diversos para construção é de fundamental importância para dar continuidade nas obras assim como novas obras de infraestrutura realizadas pela Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, licitatório Modalidade Pregão, com adjudicação MENOR PREÇO por ITEM, do tipo Eletrônico.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos (confirmar nos quais se enquadram a aquisição/serviço).

CONSIDERANDO, que devemos fomentar o comércio local e que, as empresas que forneceram os orçamentos são EPP e ME, estando de acordo com o Decreto 535 de 03 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO, que a prestação dos serviços deverá ser de extrema urgência/agilidade, por não haver estoque desses objetos nas dependências desta secretaria.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONSIDRANDO, que a demora na entrega pode acarretar atrasos na realização das obras que estão em andamento, devido as obras estar parada a espera do objeto.

SOLICITO que o Edital do Processo Licitatório passe a ser no Âmbito Local, conforme disposto no Art. 1º §1 Inciso I, Decreto 535 de 03 de outubro de 2018.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O Com base no histórico de consumo, no planejamento anual e nas licitações anteriores é solicitada a quantidade de materiais para 12 meses, com acréscimo de segurança devido a impossibilidade de prever exatamente as manutenções necessárias.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comércio varejista materiais de construção e materiais diversos.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no PNCP (portal de contratações públicas) e em contato com as empresas da região, efetuadas com base no Art. 33, inciso IV do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos do Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando o Art. 23, § 1º, incisos IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 33, inciso IV do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, foram realizadas pesquisas direta com empresas da região (Porto União/SC e/ou União da Vitória/PR) que fornecem materiais de construção e materiais diversos. A escolha pelas empresas em questão para a solicitação de cotações se deu pelo fato de estarem situadas no âmbito local, tendo em vista que a referida licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), e que estejam situadas em Âmbito Local (Porto União/SC e União da Vitória/PR), conforme Decreto Executivo Municipal nº 535/2018. Além de fomentar o comércio local, justifica-se esse modelo de licitação e a escolha das empresas para fornecerem cotações, considerando que as aquisições de materiais de construção são de uso diário da Secretaria de Obras.

Diante do exposto, devido as pesquisas de preço realizadas no âmbito local, para se obter o valor unitário dos itens, foi utilizado o menor valor dentre as cotações.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.638.056,20 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Cinquenta e Seis Reais e Vinte Centavos.). Tais referências foram obtidas junta a fornecedores locais e no site PNCP (Painel de Nacional de Contratações Públicas). Conforme demonstrado no mapa de preços anexo ao Formulário de Pesquisa de Preços.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta de solução para atender às necessidades de reformas, manutenções da Prefeitura Municipal de Porto União e a implementação de um registro de preços para a futura aquisição de diversos materiais de construção. Essa modalidade de contratação foi escolhida por ser a mais eficiente e econômica, permitindo que a Administração tenha acesso a uma gama variedade de materiais de construção essenciais para as obras ao longo de 12 meses, conforme as demandas surgirem.

O registro de preços é um procedimento que garante flexibilidade na aquisição de materiais necessários, possibilitando que as secretarias municipais façam as requisições conforme as necessidades imediatas, sem



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

a necessidade de novas licitações para cada compra. Com isso, elimine o risco de desabastecimento e garanta o pronto atendimento às demandas emergenciais e programadas de manutenção.

A solução abrange a contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais como cimento, tijolos, tintas, argamassa, materiais hidráulicos e elétricos, entre outros. Esses itens serão usados em obras que envolvem pequenos reparos, adequações, ampliações e melhorias em prédios administrativos, e manutenção de estradas, pontes, praças, redes de águas pluviais e esgoto, entre outros elementos essenciais para o funcionamento da cidade e das áreas rurais

Além disso, a escolha pelo registro de preços traz a vantagem de controlar melhor o orçamento municipal, pois permite que as compras sejam realizadas de forma parcelada e em conformidade com a disponibilidade financeira do município, evitando tanto o acúmulo de estoque quanto o comprometimento de recursos de maneira desnecessária. Essa também solução garante a competitividade do processo licitatório, já que é possível contar com uma ampla gama de fornecedores capacitados e disponíveis no mercado.

Em resumo, a solução proposta oferece uma resposta completa e eficaz para a gestão das necessidades de manutenção e ampliação das instalações prediais do município, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a conservação do patrimônio público e a segurança dos servidores e da população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Tendo em vista que a execução do objeto por diversas empresas diferentes trará a economicidade, sem que haja perda da eficiência, nos termos das Súmula 247, o objeto será adjudicado por item, podendo haver a execução do objeto por mais de uma empresa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Haverá impacto ambiental a geração de resíduos sólido (embalagens), as quais deverão ser acondicionadas em local seguro para ser destinado a coleta seletiva.

Cabe ressaltar que será minimizada seguindo ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 14 de abril de 2024.

RAFAEL FAVARETTO

Secretário Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício nº. 196/2025 - SME

Porto União/SC, 10 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor
JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal
Porto União – SC

Ref. Solicitação para Adição de quantidade em Processo Licitatório em fase de planejamento.

Secretaria Solicitante.
Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente, o cumprimentamos cordialmente e solicitamos a competente autorização para inclusão de quantidade no processo licitatório que tem por objetivo a contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção diversos para manutenção de prédios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

O pedido original foi iniciado através do Ofício nº. 222/2025 da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos que contém os orçamentos, termo de referência e demais documentos.

As quantidades já estão relacionadas no quantitativo total do Anexo I.

O valor total previsto para esta adição é de R\$ 120.762,09 (cento e vinte mil setecentos e sessenta e dois reais e nove centavos), com base no quantitativo informado pelo Responsável pelo Compras da Secretaria de Educação e valor unitário constante no Termo de Referência de origem do processo.

Para o processo deverá ser utilizado recurso municipal.

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação

TIAGO METZLER DE BRITO
Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchietã, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Educação.

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais de construção para uso em obras e consertos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção pela Secretaria Municipal de Educação, é fundamentada em diversos aspectos que visam atender às demandas da Secretaria de Educação. Algumas dessas necessidades incluem:

Possíveis e eventuais reformas e manutenções da Sede da Secretaria e/ou Núcleos de Educação, entre outros. Para que essas obras sejam realizadas de forma adequada, é essencial contar com um fornecimento regular de materiais de construção.

Em situações de emergência, como desastres naturais ou ocorrências que demandam intervenções imediatas, é imprescindível contar com materiais de construção disponíveis para realizar reparos e reconstruções de forma ágil e eficiente.

Diante dessas necessidades, a contratação de material de construção pela Secretaria de Educação se mostra indispensável para garantir a continuidade dos serviços ofertados pela mesma.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que os itens da referida licitação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, pois ainda não possuímos o Plano de Contratações Anual, entretanto, o fornecimento de materiais diversos para construção é de fundamental importância para dar continuidade das obras e reparos de infraestrutura de prédios sob responsabilidade da Secretária Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, licitatório Modalidade Pregão, com adjudicação MENOR PREÇO por ITEM, do tipo Eletrônico.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos (confirmar nos quais se enquadram a aquisição/serviço).

CONSIDERANDO, que devemos fomentar o comércio local e que, as empresas que forneceram os orçamentos são EPP e ME, estando de acordo com o Decreto 535 de 03 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO, que a prestação dos serviços deverá ser de extrema urgência/agilidade, por não haver estoque desses objetos nas dependências desta secretaria.

CONSIDERANDO, que a demora na entrega pode acarretar atrasos na realização das obras que estão em andamento, devido as obras estar parada a espera do objeto.

SOLICITO que o Edital do Processo Licitatório passe a ser no Âmbito Local, conforme disposto no Art. 1º §1º Inciso I, Decreto 535 de 03 de outubro de 2018.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades teve como base o histórico de consumo avaliado pelo setor de compras da Secretaria, considerando o planejamento anual e nas licitações anteriores. É solicitada a quantidade de materiais para 12 meses, com acréscimo de segurança devido a impossibilidade de prever exatamente as manutenções necessárias.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comércio varejista materiais de construção e materiais diversos.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no PNCP (portal de contratações públicas) e em contato com as empresas da região, efetuadas com base no Art. 33, inciso IV do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos do Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando o Art. 23, § 1º, incisos IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 33, inciso IV do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, foram realizadas pesquisas direta com empresas da região (Porto União/SC e/ou União da Vitória/PR) que fornecem materiais de construção e materiais diversos. A escolha pelas empresas em questão para a solicitação de cotações se deu pelo fato de estarem situadas no âmbito local, tendo em vista que a referida licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), e que estejam situadas em Âmbito Local (Porto União/SC e União da Vitória/PR), conforme Decreto Executivo Municipal nº 535/2018. Além de fomentar o comércio local, justifica-se esse modelo de licitação e a escolha das empresas para fornecerem cotações, considerando que as aquisições de materiais de construção são de uso diário da Secretaria de Obras.

Diante do exposto, devido as pesquisas de preço realizadas no âmbito local, para se obter o valor unitário dos itens, foi utilizado o menor valor dentre as cotações.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 120.762,09 (cento e vinte mil setecentos e sessenta e dois reais e nove centavos). Tais referências foram obtidas junta a fornecedores locais e no site PNCP (Painel de Nacional de Contratações Públicas). Conforme demonstrado no mapa de preços anexo ao Formulário de Pesquisa de Preços.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A proposta de solução para atender às necessidades de reformas e manutenções da Secretaria de Educação de Porto União através da implementação de um registro de preços para a futura aquisição de materiais de construção diversos. Essa modalidade de contratação foi escolhida por ser a mais eficiente e econômica, permitindo que a Administração tenha acesso a uma gama variedade de materiais de construção essenciais para as obras ao longo de 12 meses, conforme as demandas surgirem.

O registro de preços é um procedimento que garante flexibilidade na aquisição de materiais necessários, possibilitando que as secretarias municipais façam as requisições conforme as necessidades imediatas, sem a necessidade de novas licitações para cada compra. Com isso, elimine o risco de desabastecimento e garanta o pronto atendimento às demandas emergenciais e programadas de manutenção.

A solução abrange a contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais como cimento, tijolos, tintas, argamassa, materiais hidráulicos e elétricos, entre outros. Esses itens serão usados em obras que envolvem pequenos reparos, adequações, ampliações e melhorias em prédios administrativos, e manutenção de estradas, pontes, praças, redes de águas pluviais e esgoto, entre outros elementos essenciais para o funcionamento da cidade e das áreas rurais.

Além disso, a escolha pelo registro de preços traz a vantagem de controlar melhor o orçamento municipal, pois permite que as compras sejam realizadas de forma parcelada e em conformidade com a disponibilidade financeira do município, evitando tanto o acúmulo de estoque quanto o comprometimento de recursos de maneira desnecessária. Essa também solução garante a competitividade do processo licitatório, já que é possível contar com uma ampla gama de fornecedores capacitados e disponíveis no mercado.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Em resumo, a solução proposta oferece uma resposta completa e eficaz para a gestão das necessidades de manutenção das instalações prediais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, garantindo a continuidade dos seus serviços, a conservação do patrimônio público e a segurança dos servidores e dos alunos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Tendo em vista que a execução do objeto por diversas empresas diferentes trará a economicidade, sem que haja perda da eficiência, nos termos das Súmula 247, o objeto será adjudicado por item, podendo haver a execução do objeto por mais de uma empresa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação indica o senhor Tiago Metzler de Brito – CPF: ***.659.979-**- Cargo: Responsável pelo Compras, para atuar como fiscal do contrato por sua parte.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Haverá impacto ambiental a geração de resíduos sólido (embalagens), as quais deverão ser acondicionadas em local seguro para ser destinado a coleta seletiva.

Cabe ressaltar que será minimizada seguindo ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 10 de abril de 2025.

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação

TIAGO METZLER DE BRITO
Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Of. nº 169/2025 – SMDS/ADM

Porto União (SC), 03 de junho de 2025.

Exmo. Senhor
JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal
PORTO UNIÃO – SC

Assunto: Solicitação de participação em processo licitatório.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente solicitar inclusão de itens no processo licitatório solicitado pela Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos, através do Ofício nº 222, sendo que as quantidades já estão relacionadas no quantitativo total do Anexo I.

Ainda em tempo, solicitamos que sejam acrescentadas quantidades a alguns itens do processo, considerando as demandas da Habitação para os munícipes, passando a tabela do termo de referência a utilizar o texto conforme tabela que segue anexa, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar – ETP e os novos orçamentos juntados ao processo.

Como resultado dos acréscimos de novos itens, bem como na quantidade dos itens já existentes, resultando em um aumento de R\$ 652.454,80 no valor total do processo.

Pela atenção ao que solicitamos, antecipamos agradecimento e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

IVANA CARLA KRASSOWSKI FRANCO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Necessidade da Administração: aquisição de material diversos para construção.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social necessita tal contratação para auxiliar as pessoas em situação de vulnerabilidade social do Município que necessitem de material de construção para reforma ou construção de suas unidades habitacionais, para a garantir condições mínimas de segurança, conforto e dignidade.

O objeto da presente licitação visa a contratação de empresa para o fornecimento de material de construção para atendimento à munícipes em situação de vulnerabilidade social, que se encontram sem condições financeiras para solução de problemas estruturais, necessitando de reformas ou construção de suas unidades habitacionais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que os itens da referida licitação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, pois ainda não possuímos o Plano de Contratações Anual. Entretanto, a aquisição dos materiais de construção ora licitados é de fundamental importância para atendimento de reformas habitacionais para munícipes em situação de vulnerabilidade, quando da necessidade de reparos em suas unidades habitacionais para garantia da qualidade de vida, bem como, para eventuais reformar necessárias nas instalações da Secretaria de Desenvolvimento Social.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, licitatório Modalidade Pregão, com adjudicação MENOR PREÇO por ITEM, do tipo Eletrônico.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos (confirmar nos quais se enquadram a aquisição/serviço).

CONSIDERANDO, que devemos fomentar o comércio local e que, as empresas que forneceram os orçamentos são EPP e ME, estando de acordo com o Decreto 535 de 03 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO, que a prestação dos serviços deverá ser de extrema urgência/agilidade, por não haver estoque desses objetos nas dependências desta secretaria.

CONSIDERANDO, que a demora na entrega pode acarretar atrasos na realização das obras que estão em andamento, devido as obras estar parada a espera do objeto.

SOLICITO que o Edital do Processo Licitatório passe a ser no Âmbito Local, conforme disposto no Art. 1º §1º Inciso I, Decreto 535 de 03 de outubro de 2018.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a estimativa das quantidades que possivelmente serão utilizadas, foi utilizado como base a média de pedidos e fornecimentos em exercícios anteriores, já realizados pela administração pública municipal, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comércio varejista materiais de construção e materiais diversos.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no PNCP (portal de contratações públicas) e em contato com as empresas da região, efetuadas com base no Art. 33, inciso IV do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos do Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando o Art. 23, § 1º, incisos IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 33, inciso IV do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, foram realizadas pesquisas direta com empresas da região (Porto União/SC e/ou União da Vitória/PR) que fornecem materiais de construção e materiais diversos. A escolha pelas empresas em questão para a solicitação de cotações se deu pelo fato de estarem situadas no âmbito local, tendo em vista que a referida licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), e que estejam situadas em Âmbito Local (Porto União/SC e União da Vitória/PR), conforme Decreto Executivo Municipal nº 535/2018. Além de fomentar o comércio local, justifica-se esse modelo de licitação e a escolha das empresas para fornecerem cotações, considerando que as aquisições de materiais de construção são de uso diário da Secretaria de Obras.

Diante do exposto, devido as pesquisas de preço realizadas no âmbito local, para se obter o valor unitário dos itens, foi utilizado o menor valor dentre as cotações.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 652.454,80 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos). Tais referências foram obtidas junta a fornecedores locais e no site PNCP (Painel de Nacional de Contratações Públicas). Conforme demonstrado no mapa de preços anexo ao Formulário de Pesquisa de Preços da Secretaria de Obras.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada em venda de materiais de construção para atendimento aos munícipes que necessitam de reformas e reparos emergenciais em suas unidades habitacionais e que se encontram em situação de vulnerabilidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Tendo em vista que a execução do objeto por diversas empresas diferentes trará a economicidade, sem que haja perda da eficiência, nos termos das Súmula 247, o objeto será adjudicado por item, podendo haver a execução do objeto por mais de uma empresa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social indica como Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto para acompanhamento do contrato, os seguintes servidores:

Ludgeron Marcos Ilchechen, CPF: ***. 693.569-**- Fiscal de Contrato

Andriéli Marina Giacomini Silveira, CPF: ***.928.459-**- Fiscal Substituto

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Haverá impacto ambiental a geração de resíduos sólido (embalagens), as quais deverão ser acondicionadas em local seguro para ser destinado a coleta seletiva.

Cabe ressaltar que será minimizada seguindo ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 03 de junho de 2025.

IVANA C. K. FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

LUDGERON MARCOS ILCHECHEN
Fiscal do Contrato

ANDRIÉLI M. GIACOMINI SILVEIRA
Fiscal substituto do Contrato



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA *, NA FORMA ABAIXO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº */2025 - MULTIENTIDADE**

Aos ** dias do mês de *** do ano de 2025, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº ***, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº ***, RESOLVE registrar os preços da empresa ***, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ***, com sede na ***, nº ***, bairro ***, município ***, estado ***, CEP ***, telefone ***, e-mail ***, neste ato representado pelo Sr. *** (ou representante legal), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a *****, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, FORMA DE PAGAMENTO, PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2.2. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o recebimento do material e do aceite, mediante:

a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

2.3. As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias determinadas pelo Departamento de Compras, podendo utilizar a seguinte dotação:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

....

2.4. A Secretaria responsável efetuará o pedido do material através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante o período de vigência do contrato.

2.4.1. O pedido poderá ser realizado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou pela Secretaria Municipal da Educação

2.5. Após o recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada pelo setor responsável, a proponente vencedora deverá entregar o objeto na sede da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, localizado à Rua Cruzeiro nº18, bairro Santa Rosa, Porto União/SC, CEP 89400-000, na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Frei Rogério, nº 367, centro, Porto União/SC, CEP 89400-000 ou na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada à Rua Jorge Lacerda, nº 18, bairro Santa Rosa, Cidade Porto União-SC, Cep: 89.400-000.

2.5.1. A proponente deverá entregar o objeto num prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo responsabilidade da proponente todos encargos e custos relativos a frete, logística, encargos e demais que venham a incidir sobre o objeto, bem como deve se atentar ao local de entrega.

2.5.2. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

2.6. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei 14.133/2021, se houver interesse entre as partes.

2.7. Se a empresa deixar de disponibilizar os materiais, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos fica automaticamente caracterizada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente.

2.8. A proponente vencedora deverá assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do material e do serviço prestado, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados

2.9. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria responsável, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.

2.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

2.12. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.13. Para este contrato fica designado como Fiscal do Contrato: Júlio Cesar Lopes, CPF 097.***.***-14, Gerente de Serviços Públicos e como Fiscal Substituto: Rodrigo Bonin Leão, CPF 037.***.***-60, para o quantitativo da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, Fiscal de Contrato: Ludgeron Marcos Ilchechen, CPF: ***. 693.569-** e Andriéli Marina Giacomini Silveira, CPF: ***.928.459-** - Fiscal Substituto, para o quantitativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Fiscal de Contrato: Tiago Metzler de Brito – CPF: ***.659.979-**, para o quantitativo da Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

2.14. Para este contrato fica designado como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria 018/2025 RH.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei 14.133/2021, se houver interesse entre as partes.

4.2. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação

10.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13709/2018).

10.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.4. A CONTRATADA, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

10.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

10.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

10.8. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.

10.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

10.11. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

10.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

10.14. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.15. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.17. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.

10.18. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.

10.19. A CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.20. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.21. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.22. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.

10.23. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.24. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União.

Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.26. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.27. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), ** de *** de ***.

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÕES

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º,
com sede na ***, nº ***, bairro ***, município ***, estado ***, CEP ***, telefone ***, e-mail ***
(INFORMAR OS DADOS ATUALIZADOS), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para os devidos fins que:

* Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

* não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.

* não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto União, Santa Catarina.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

* se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

* TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

Assinatura

(A declaração deverá ser emitida e assinada com data posterior ao lançamento do edital.)



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E- Mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CF:

RG:

Endereço

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

_____, em _____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor